



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA DE
Caririáçu



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

BRUNA AURÉLIA VALERIANO LEITE (Secretária Municipal de Saúde) / **MARIA ZÉLIA FEITOSA** (Secretária de Assistência Social) / **JOSÉ MARCOS ALVES VILAR** (Secretário de Planejamento e Finanças (Fundo Geral)) / **MÚCIO LACERDA BOTELHO** (Secretário Municipal de Educação).

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

A presente demanda se justifica pela necessidade para aquisição de combustível com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do município. Então, dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos fornecimentos prestados por esta prefeitura, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em viaturas oficiais para atender a demanda dessas atividades citadas no âmbito desse município.

A execução a ser realizada justifica-se no embasamento nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Lei 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

A modalidade adotada será o PREGÃO em sua forma Presencial. E adotará para o julgamento o critério de menor preço.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E VALOR ESTIMADO:

3.1. As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentaria: 0501.10.122.0062.2.073 (SECRETARIA DE SAÚDE) 0501.10.301.0026.2.078 (PSF - SAÚDE) 0501.10.302.0027.2.083 (HOSPITAL) 0401.12.361.0002.2.059 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) 0401.12.631.0008.2.060 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB) 0301.08.244.0002.2.045 (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) 0301.08.244.0031.2.054 (IGD/BF) 0206.04.122.0032.2.016 (SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS) 0210.04.122.0002.2.033 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO). ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.00.**

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



3.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO POR LOTE:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT/MEDIA	MED/TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	129.200	3,93	R\$ 507.756,00
2	DIESEL COMUM	LT	259.200	3,27	R\$ 847.584,00
3	DIESEL S-10	LT	145.200	3,35	R\$ 486.420,00

Valo estimado total R\$ 1.841.760,00 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

3.3. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores praticados no mercado nacional demonstrados através do (CSA) sistema de levantamentos de preços da (ANP) agência nacional do petróleo, efetivados para verificação no mercado dos preços deste objeto, conforme documentos anexados aos altos deste Termo de Referência.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRICÃO	UNID	EDUC.	FUNDEB	SAUDE	SAUDE/PSF	HOSPITAL	ASSISTÊN CIA SOCIAL	IGD/BF	INFRAESTR UTURA	DESENVOLVI MENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE	TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	20.000		6.000	15.600	64.800	15.600		7.200		129.200
02	Diesel Comum	Litro		64.800	4.800	9.600		4.800	9.600	129.600	36.000	259.200
03	Diesel S - 10	Litro		15.600	4.800	4.800			4.800	115.200		145.200

5.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

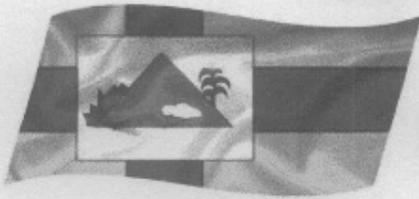
5.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU

5.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias, diretamente por cada Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, após o recebimento da nota fiscal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7. PRAZO DE CONTRATO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

8. DAS OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O condutor de veículo da CONTRATANTE deverá apresentar-se à CONTRATADA com a requisição de combustível, devidamente preenchida e assinada e carimbada;
- 8.2. Orientar o condutor quanto à obrigatoriedade da Requisição de Combustível;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.5. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos combustíveis ou lubrificantes, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.7. A contratada deverá fornecer os combustíveis em posto próprio.
- 8.8. Fornecer combustível, direto da bomba, mediante requisição, emitida pela Secretaria de Origem em duas vias assinada pelo Ordenador de despesas outro servidor a ser designado pela Secretaria requisitante.
- 8.9. Atender diariamente e sábados, domingos e feriados;
- 8.10. Encaminhar a Secretaria de origem a Nota Fiscal acompanhada da primeira via das requisições de combustíveis;
- 8.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento de combustível, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do serviço;
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU;
- 8.13. A contratada se responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 8.14. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.15. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.16. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8.17. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos perdas ou prejuízos causado à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

8.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

9.1 O envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

a.6) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF.

a.7) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a.8) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação do proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente.

b.2) Certidão Negativa Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade.

I - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pelo Ministério da Fazenda;

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

III - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

IV - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

V - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

VI - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

E) DECLARAÇÕES

9.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.4 Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



fiscal que sejam exigidos junto ao edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

9.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 9.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

9.8. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

9.9. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

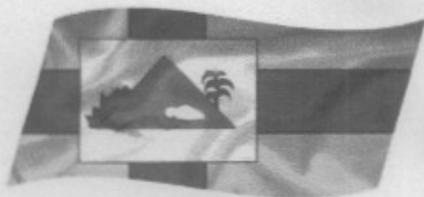
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos fornecimentos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer fornecimento rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 5 (Cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DE
Caririáçu



CARIRIÁÇU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



PREFEITURA DE
Caririáçu



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pelas Secretarias participantes do processo para acompanhar a execução dos fornecimentos do objeto contratual;

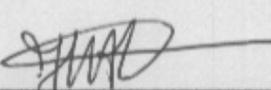
CARIRIÁÇU/CE, 10 de Janeiro de 2017.



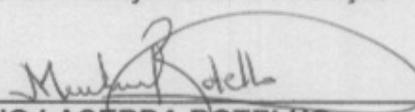
BRUNA AURÉLIA VALERIANO LEITE
Secretaria Municipal de Saúde



MARIA ZÉLIA FEITOSA
Secretaria de Assistência Social



JOSÉ MARCOS ALVES VILAR
Secretário de Planejamento e Finanças



MÚCIO LACERDA BOTELHO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
Caririaçu



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de CARIRIACU
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	129.200		
2	DIESEL COMUM	LT	259.200		
3	DIESEL S-10	LT	145.200		

VALOR POR EXTENSO: _____

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos fornecimentos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ATRAVES DA SECRETARIA _____ COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____ com sede na _____ - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.738.132/0001-00, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, Sr. (_____), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av. _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. (a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º _____. Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, devidamente homologado pelo(a) Exmo. Sr. Ordenador de despesas acima citado.

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

1.3 - O fornecimento deste objeto se dará de forma PARCELADA, de acordo com a emissão das ordens de FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1.0 objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10 o dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O Valor será reajustado de acordo com a tabela oficial da ANP (Agencia Nacional de Petróleo).



PREFEITURA DE
Caririáçu



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
4.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, com endereço na _____ CEP:63.220 -000 inscrito no CNPJ n° 06.738.132/0001-00;
4.3 O abastecimento do objeto licitado, será efetuado diretamente aos veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pela CONTRANTE, a qual registrará informações sobre o veículo, tipo de produto, quantidade, placa do veículo e a data do abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- 5.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, mediante requisição expedida pela Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU.

CLÁUSULA SEXTA- DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 6.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é _____.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. O condutor de veículo da CONTRATANTE deverá apresentar-se à CONTRATADA com a requisição de combustível, devidamente preenchida e assinada e carimbada;
8.2. Orientar o condutor quanto à obrigatoriedade da Requisição de Combustível;
8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;
8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
8.5. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
8.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos combustíveis ou lubrificantes, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deverá fornecer os combustíveis em posto próprio.
9.2. Fornecer combustível, direto da bomba, mediante requisição, emitida pela Secretaria de Origem em duas vias assinada pelo Ordenador de despesas outro servidor a ser designado pela Secretaria requisitante.
9.3 Atender diariamente e sábados, domingos e feriados;



PREFEITURA DE
Caririáçu



9.4. Encaminhar a Secretaria de origem a Nota Fiscal acompanhada da primeira via das requisições de combustíveis;

9.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento de combustível, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do serviço;

9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU;

9.7 A contratada se responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

9.8 Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9.9 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.10 Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

9.11 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos perdas ou prejuízos causado à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

9.12 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias, diretamente por cada Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, após o recebimento da nota fiscal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com A Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA DE
Caririáçu



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos fornecimentos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer fornecimento rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 5 (Cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



11.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



PREFEITURA DE
Caririáçu



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU - CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00